



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br
Telefone: (16) 3987-9244

LEI Nº 1631/2014

**ALTERA O PARÁGRAFO 2º, DO
ARTIGO 3º, DA LEI Nº 745/98, QUE
CONSTITUI A FUNDAÇÃO
CULTURAL DE SERRANA.**

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. O parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei nº 745/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

...

§2º. A Diretoria Executiva apresentará ao Conselho Curador para apreciação anual o Quadro de Cargos e Salários da Fundação Cultural, sendo que o acesso se fará preferencialmente por concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
17 de março de 2014.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


GLAYSON GUIMARÃES DOS SANTOS
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria